



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Oral

Os docentes são peças essenciais do sistema educacional, portanto, o reforço do moral e da estabilidade do corpo docente da linha de frente pode ajudar a elevar a qualidade do ensino. Em 2012, o Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior (“Quadro Geral”), que o sector educativo esperava há muito, entrou em vigor, e esta lei tinha “como finalidade aumentar a qualidade do pessoal docente e as respectivas garantias profissionais, de forma a criar um corpo docente de excelência e a assegurar a eficácia da educação nas escolas particulares do ensino não superior”. Já se passaram mais de 5 anos desde a sua criação, mas os respectivos docentes continuam a ter muita falta de garantias ao nível da profissão e da aposentação, portanto, o Governo deve proceder, atempadamente, à revisão, consulta e estudo da alteração da lei, segundo a situação prática e as opiniões, especialmente, dos docentes da linha de frente.

Assim, venho, no âmbito do exercício da competência de fiscalização prevista na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, apresentar ao Governo a minha interpelação oral, solicitando ao Chefe do Executivo que, após a recepção do requerimento, requeira a participação na reunião dos membros e titulares de cargos do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação, para darem uma resposta oral, nos termos do capítulo II do Processo de interpelação sobre a acção governativa.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1. O artigo 43.º do Quadro Geral prevê a criação de um fundo de previdência para o pessoal docente. Mas as contribuições deste fundo são apenas assumidas pelas escolas e pelos docentes, e não foi definido um limite mínimo para a proporção dessas contribuições, nem concretizada a proposta, sugerida na consulta daquela altura, de o Governo participar nas contribuições para criar um modelo de pagamento por três partes, Governo, escolas e professores, portanto, os docentes da linha de frente só têm uma garantia após cessação de funções ou aposentação, mas com retorno baixo. No passado, até houve escolas que recorreram às contribuições dos docentes para compensar as indemnizações devidas para o despedimento sem justa causa. Então, gostaria de perguntar à DESJ: vai rever e alterar as respectivas normas da previdência, para melhorar ainda mais a garantia de aposentação dos docentes da linha de frente?

2. Nos termos do artigo 21.º da Lei das relações de trabalho, o contrato de trabalho a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder dois anos, incluindo renovações. Isto é, desde que o trabalhador complete 2 anos de serviço, os contratos a renovar não devem ter prazo. Mas as escolas particulares recorrem comumente a formas de “convite para o emprego”, “termo de manutenção de cargo” ou “termo de intenção” para saber a intenção do seu pessoal antes do termo de cada ano lectivo, o que traz muita pressão invisível aos docentes relativa à renovação do contrato e, se alguns não receberem a respectiva notificação ou documento, há uma alta probabilidade de serem despedidos sem justa causa e a escola paga-lhes uma indemnização. A DSEJ também teve conhecimento dessa situação, então, deve proibir que as escolas recorram às referidas formas

IO-2017-10-31-Sou Ka Hou R2 final (p) mmc



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

para contrariar indirectamente a intenção original da Lei em causa: proteger os trabalhadores. Vai fazê-lo?

3. Segundo o Artigo 13.º do Quadro Geral, este pessoal é dividido, conforme as qualificações, em 6 níveis. Os docentes integrados mais experientes, dos níveis 1 e 2, têm salários mais elevados, por isso, ao longo dos anos surgiu o fenómeno de os experientes correrem um maior risco de demissão. Quanto ao pessoal docente da linha de frente de uma escola privada, demitido sem justa causa durante o ano lectivo, mais de 80 por cento faziam parte dos 1.º e 2.º níveis. De um modo geral, depois de demitidos, é difícil para os docentes experientes mudar de escola ou ainda de funções, e a maioria é obrigada a antecipar a sua aposentação. Para reconhecer os contributos do pessoal docente experiente para o ensino de Macau, bem como garantir, ainda mais, o seu acesso ao emprego, a DSEJ deve estudar, se possível, recorrer a incentivos económicos para estimular as escolas privadas a reter ou a recrutar pessoal docente experiente, para o mesmo continuar a contribuir, no âmbito do ensino, com a sua valiosa experiência, complementando-se com os docentes mais jovens. Vai fazê-lo?

31 de Outubro de 2017

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Sou Ka Hou